
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

OBJETO: Realização de despesa, sendo 09 (nove) inscrições para realização de prova para nova certificação de gestores e conselheiros do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel - IPSAM. Sendo 03 (Três) conselheiros do Conselho Municipal de Previdência (Conselho Deliberativo): Carlos Sergio Alves dos Santos, Berenice de Oliveira Nunes e Maria Celeste Paiva de França, para inscrição de prova de nível básico, modalidade de exame de prova, títulos e experiência, 02 (Dois) conselheiros do Conselho Municipal de Previdência (Conselho Fiscal), Maria das Graças de Aquino e Renato Fernandes de Queiroz, prova de nível básico, modalidade de exame de prova, títulos e experiência, 01 (um) representante da Direção Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel – IPSAM, (Certificação dos Dirigentes do órgão ou unidade gestora do RPPS), prova de nível básico, modalidade de exame de prova, títulos e experiência, sendo o Diretor/Presidente Francisco Tiago Pessoa Dantas, e 03 (três) membros do comitê de investimentos, prova de nível básico, modalidade de exame de prova, títulos e experiência, sendo, Francisco Tiago Pessoa Dantas, Ayrton Nogueira de Carvalho e Cimara de Oliveira Fernandes, com o intuito de obtenção da certificação necessária para os mesmos em atendimento as exigências estabelecidas em normas que regulamentam a referida qualificação.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 74, inc. III, f) da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor do – **INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, sob CNPJ nº 05.773.229/0001-82**, pelo valor total de **R\$ 2.610,00 (Dois mil, seiscentos e dez reais)**, sendo que o valor unitário será de **R\$ 290,00 (Duzentos e noventa reais)** por inscrição.

Justifica-se a referida despesa, pelo fato da necessidade da certificação citada, conforme descrito na Portaria MPS nº 519, de 2011, como também na Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 que realizou alterações na Lei nº 9.717, de 1998, com destaque para inclusão do art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, com exigência de requisitos mínimos a serem atendidos pelos dirigentes, gestores, como também a Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, que regulamentou o art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, onde estabeleceu os requisitos mínimos para nomeação ou permanência dos dirigentes da unidade gestora e conselheiros.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 27/11/2023

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS
Presidente do IPSAM

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:2F68A5A1

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>